



Município de Capela Nova/MG
Setor de Licitações

1

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020 – PROCESSO N° 020/2020

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

O Município de Capela Nova/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 19.259.951/0001-08, com sede Administrativa na Rua Lopes Assis nº 09, Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação para Aquisição do objeto informado na cláusula 1 deste Edital cuja direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 8.538/2015 e modificações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública do pregão será no Setor de Licitação, situada na Rua Lopes Assis 09, Centro, Capela Nova/MG no dia **30/03/2020 às 09h:00min**, onde realizar-se-á o credenciamento e o recebimento dos envelopes contendo a proposta e a habilitação dos licitantes.

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é aquisição de material escolar para atender a Prefeitura Municipal de Capela Nova, conforme especificações contidas no anexo VI e minuta de contrato que são partes integrantes deste edital.

1.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço unitário.

2 – DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 00162 – 02.03.01.12.361.0114.2025.3.3.90.30.00 – FONTE 1.01.00

FICHA 00176 - 02.03.01.12.361.0117.2028.3.3.90.30.00 – FONTE 1.43.00

FICHA 00176 – 02.03.01.12.361.0117.2028.3.3.90.30.00 – FONTE 1.47.00

FICHA 00192 – 02.03.01.12.365.0114.2032.3.3.90.30.00 – FONTE 1.01.00

FICHA 00212 – 02.03.01.12.367.0114.2035.3.3.90.30.00 – FONTE 1.01.00

FICHA 00203 – 02.03.01.12.365.0117.2032.3.3.90.30.00 – FONTE 1.43.00

FICHA 00203 – 02.03.01.12.365.0117.2032.3.3.90.30.00 – FONTE 1.47.00

FICHA 00216 – 02.03.01.12.367.0116.2164.3.3.90.30.00 – FONTE 1.47.00

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado.

3.1.1 – Em não havendo o comparecimento de empresas enquadradas na LC 123/2006, a sessão será realizada com quaisquer interessados presentes.

3.2 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação que consiste em:



Município de Capela Nova/MG
Setor de Licitações

2

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo do anexo I e cláusula 4 – CREDENCIAMENTO, item 4.1 deste edital; (apresentação deste documento no início da reunião, fora dos envelopes).

b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, conforme modelo do ANEXO II, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; (apresentação deste documento no início da reunião, fora dos envelopes).

c) envelope lacrado, indevassável, contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a razão social do licitante e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA
SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – PROPOSTA

d) envelope lacrado, contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a razão social do licitante e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA
SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – HABILITAÇÃO

3.3 – Não poderão participar desta licitação:

- a) pessoas jurídicas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- b) empresas declaradas inidôneas ou inadimplentes com o Município de Capela Nova, que estejam sob falência, concurso de credores, em dissolução e liquidação ou em regime de subcontratação.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 – Na sessão pública do pregão, será realizado o credenciamento dos licitantes, os quais deverão apresentar:

- a) cópia de documento de identificação com foto do representante, autenticado ou acompanhado do original;
- b) Carta de credenciamento, podendo ser usado modelo constante do Anexo I **OU** procuração pública ou particular que os habilitem a participar do certame, ofertar lances e a responder pelo licitante.
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, acompanhado da ata de eleição dos sócios/contrato social e alterações/declaração de empresário individual se for o caso;
- d) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar n. 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital.

4.1.1 – Fica vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de um licitante para itens/lotes idênticos.

4.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante.



5 – FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas comerciais deverão ser apresentadas de duas formas: **uma digital (CD ou PEN DRIVE)** e a outra na forma do **anexo III**, em impressos timbrados da empresa proponente, **em moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa, carimbada (se houver), sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo III deste edital e arquivo digital disponibilizado no endereço eletrônico www.capelanova.mg.gov.br**. A proposta impressa deverá conter::

- a) Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/fax;
- c) Preço unitário e total do item em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital;
- e) Cada item **deverá conter a especificação de sua marca**, no que couber. Todas as informações contidas na especificação de cada item serão conferidas rigorosamente no momento da entrega pela Comissão de Recebimento de Materiais.

5.2 - Juntamente com a proposta escrita, será exigido também a proposta em arquivo digital (CD OU PEN DRIVE), o arquivo estará disponível no site www.capelanova.mg.gov.br na aba Licitação 2020 no ícone correspondente a este processo com a seguinte descrição "ARQUIVO PROPOSTA PL0020 – 2020. O programa gerador da proposta poderá ser retirado no site: www.memory.com.br - área do cliente – Registra proposta para envio ao fornecedor, Ressalta-se que tal exigência se faz necessária, pois a Prefeitura de Capela Nova utiliza um sistema informatizado de Pregão Presencial, sem a proposta gravada na forma correta, a mesma não possuirá condições de ser anexada ao processo

5.3 – Não serão conhecidas propostas e documentação entregues em atraso ou extraviadas, caso apresentadas via postal;

5.4 – Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Capela Nova e as sanções estabelecidas neste Edital, por descumprimento integral das obrigações assumidas, salvo manifestação expressa e justificativa em razão de fatos supervenientes;

5.5 – Não serão aceitas propostas alternativas, sob pena de desclassificação da proposta.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 – Após o credenciamento dos representantes e o recebimento dos envelopes, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas. Aberto o primeiro envelope não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 – O Pregoeiro verificará a adequação das propostas e desclassificará as propostas que estiverem em desacordo com este edital.

6.4 – O Pregoeiro classificará o autor da oferta de **menor preço unitário**, conforme Anexo VI e IX e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por



Município de Capela Nova/MG
Setor de Licitações

4

cento) relativamente à de menor preço.

6.5 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três.

6.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.8 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.9 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

6.10 – Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 – Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, constará de ata a alteração e o licitante declarado vencedor assinará a mesma como comprovação e aceitação das alterações com os preços readequados.

7 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

7.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar n. 123/06 será procedido o seguinte:

7.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;

7.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar n. 123/06;

7.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME – EPP – MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

7.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

7.6 – Neste momento, o Pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indaga-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06;

7.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

7.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante;

7.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em



Município de Capela Nova/MG

Setor de Licitações

5

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula 17 do edital e Lei n. 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação;

8 – HABILITAÇÃO

8.1 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, recebendo seu envelope de habilitação.

8.2 – O envelope deverá conter todos os documentos relacionados nos anexos IV e V

8.3 – A não apresentação dos documentos solicitados implicará a inabilitação do proponente nesta licitação.

8.4 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor do Setor de Licitação, e ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas nesta cláusula será inabilitado e o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo este procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.6 – A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI) em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar os documentos em conformidade com o Decreto Federal 8.538/2014.

8.7 – As certidões apresentadas com validade expirada acarretarão em inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n. 123/2006.

9 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

9.1 – A licitante vencedora deverá entregar os produtos, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta ofertada. A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor requisitante, dentro dos prazos de validade, com carga e descarga por conta da licitante vencedora, em perfeitas condições de consumo imediato, na Rua Lopes de Assis nº 09, Centro – Capela Nova/ MG ou onde o gestor do Contrato determinar, no horário compreendido entre 11:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e municipais.

9.2 – A licitante vencedora deverá comunicar previamente ao setor competente, para que no dia e hora da entrega dos materiais o responsável esteja presente para o recebimento e verificação dos itens entregues. O contato poderá ser feito através dos 31-3727-1110.

9.3 – Todos os produtos deverão ser fabricados conforme Normas Técnicas da ABNT.

9.4 – Os materiais entregues deverão estar acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o transporte e armazenamento, fazendo constar a descrição do produto, incluindo a marca, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.

9.5 – Os materiais deverão ser novos, originais, de primeira qualidade e em perfeito estado, não sendo aceitos materiais remanufaturados, recondicionados ou reaproveitados sob qualquer forma.

10 – PAGAMENTO E PREÇO

10.1 – O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de R\$ 97.280,67 (noventa e sete mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos). As especificações



Município de Capela Nova/MG **Setor de Licitações**

6

encontram-se no Anexo VI.

10.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor requisitante.

10.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado

10.4 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste edital.

10.5 – A contratada apresentará no setor Financeiro do Município, os originais das certidões negativas de débitos das Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como certidões negativas de débitos do INSS (agora inclusa na Certidão Negativa Conjunta da União), FGTS, CNDT todas válidas e regulares.

11 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

11.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

11.2 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, com o INSS e CNDT.

11.3 – A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeita-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das sanções administrativas deste edital.

11.4 – A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará contrato com o Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, Minuta de contrato e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

12.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

12.2.1 – O prazo poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

12.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.4 O contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

12.4.1 – A recusa injustificada, de fornecedor classificado, em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.5 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa



Município de Capela Nova/MG

Setor de Licitações

7

comprometer a manutenção do contrato.

12.6 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, a gestão e a fiscalização do contrato será realizada pelo servidor responsável pelo setor de compras do Município.

12.7 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

13 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 – Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência da ata à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

13.2 – Fornecer o material requisitado, na forma e condições fixadas no presente edital, mediante ordem de fornecimento expedida pelo Município, nos locais por este determinado, em conformidade com as necessidades de cada setor e as solicitações do Município.

13.3 – Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento do material adquirido e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13.4 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na Cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

13.5 – Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

13.6 – Responder por danos ou prejuízos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

13.7 – Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do material contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.

13.8 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

13.9 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

13.10 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

13.11 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município.

14 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

14.1 – O recebimento do objeto do contrato dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) devidamente embalados e identificados, no que couber;
- b) nas quantidades corretas;
- c) após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste edital;
- d) no prazo e horário de entrega previstos neste edital;



Município de Capela Nova/MG **Setor de Licitações**

8

e) Conforme as normas INMETRO, no que couber.

14.2 – Satisfeitas estas exigências, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

14.3 – Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

14.4 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e, portanto sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

14.5 – Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data de entrega.

14.6 – Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

14.7 – Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, o gestor do contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado acima.

15 – CANCELAMENTO DO CONTRATO

15.1 – O contrato poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

15.1.1 – Pelo Município quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou contrato;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente desta licitação;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, do contrato, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou o art. 7º da Lei nº 10520/2002;
- g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

15.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

15.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.3 – A comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

15.4 – No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

15.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do contrato, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do



Município de Capela Nova/MG

Setor de Licitações

9

contrato, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

15.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do contrato.

16 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

16.1 – Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, perante o Setor de Licitação, qualquer pessoa que não se manifestar até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram;

16.2 – A impugnação será aceita na forma eletrônica – e-mail, condicionada sua validade à entrega do original dentro do prazo estipulado no item 1 desta Cláusula;

16.3 – Fica estabelecido que, o não encaminhamento do original por parte do (a) licitante, que utilizar a forma eletrônica, será responsabilizado de acordo com o estabelecido no art. 7, da Lei Federal nº 10.520/2002;

16.4 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão;

16.5 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no item 1 desta Cláusula, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação;

16.6 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.7 – O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo que o prazo de 3 (três) dias para contrarrazões contar-se-á da data da lavratura da ata;

16.8 – O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolado no Setor de Licitações, na Rua Lopes Assis, 09, Centro, Capela Nova/MG, no horário de 11:00 às 17:00 horas;

16.9 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão o fará subir ao Chefe do Executivo, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

16.10 – O recurso será aceito na forma eletrônica – e-mail, condicionada sua validade à entrega do original dentro do prazo estipulado no item 6 desta Cláusula;

16.11 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso;

16.12 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Município de Capela Nova/MG
Setor de Licitações

10

17.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

17.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

17.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

17.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, são de competência do Chefe do Executivo Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

17.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

17.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, pelo prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da



Município de Capela Nova/MG

Setor de Licitações

11

proporcionalidade.

17.8 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

17.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto ao Setor Tributário, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula;

17.10 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

17.11 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.

17.12 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

17.13 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital.

18.2 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

18.4 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Capela Nova, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

18.5 – A critério do Pregoeiro, os documentos exigidos no anexo IV, e que forem apresentados no credenciamento, desde que válidos e regulares, poderão ser aproveitados na habilitação.

18.6 – Estará ressalvado ao Município de Capela Nova, por despacho motivado pelo Prefeito Municipal, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor;

18.7 – Fica assegurado ao Município de Capela Nova, o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros sem que caiba qualquer indenização aos licitantes;

18.8 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá: sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Pregoeiro e sua equipe de



Município de Capela Nova/MG
Setor de Licitações

12

apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

18.10 – Os licitantes, no ato do recebimento dos valores devidos, deverão estar regularizados com a Fazenda Municipal, devendo ser verificada a existência de débito, inclusive ISSQN, junto a Tesouraria do Município;

18.11 – O Setor de Licitação somente responderá as consultas formuladas por e-mail, dirigidas ao endereço licitar@capelanova.mg.gov.br., pelo tel (31) 3727-1110 ou protocolados na Gerência de Licitação, na Rua Anísio Lopes de Assis, nº 09, Centro – Capela Nova – MG.

18.12 – Os esclarecimentos prestados aos potenciais licitantes poderão ser encaminhados a todos os interessados, desde que tenham se cadastrado, através do endereço eletrônico licitar@capelanova.mg.gov.br.

18.13 – Caso a sessão seja suspensa ou encerrada antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes de habilitação deverão ficar sob a guarda da Pregoeiro em um envelope devidamente rubricado pelo mesmo, equipe de apoio e pelos licitantes, sendo exibido aos participantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

18.14 – A licitante vencedora responde, com suporte nos princípios da culpa objetiva, por danos causados ao contratante ou a terceiros em razão da utilização do produto objeto desta licitação.

18.15 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

18.16 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Carandaí

- MG, com exclusão de qualquer outro.

18.17 – São partes integrantes do presente edital:

- Anexo I – Modelo de credenciamento;
- Anexo II – Modelo de declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV – Relação de documentos exigidos para habilitação de não cadastrados;
- Anexo V – Modelo de declarações diversas;
- Anexo VI – Especificações
- Anexo VII – Modelo de declaração para ME, EPP e MEI;
- Anexo VIII -Minuta de contrato
- Anexo IX - Valor médio dos itens

18.18 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e, os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através do site oficial do Município de Capela Nova – www.capelanova.mg.gov.br.

18.19 – Mais informações poderão ser obtidas na Rua Lopes Assis, 09, Centro – Setor de Licitação – Capela Nova/MG, pelo telefax (31) 3727-1110, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou por solicitação expressa no endereço licitar@capelanova.mg.gov.br.

Capela Nova, 11 de março de 2020

Marcelo José Barbosa Damasceno
Pregoeiro

Adelmo de Rezende Moreira



Município de Capela Nova/MG
Setor de Licitações

13

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Cédula de Identidade _____ e CPF _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Capela Nova, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 03/2020 Processo nº 020/2020, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do dirigente da empresa
Nome e qualificação do signatário

OBS: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(conforme art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002)

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, situada na _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 – PROCESSO Nº 020/2020.

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.

_____, ____ de _____ de _____.

(nome e nº da identidade do declarante)



Município de Capela Nova/MG
Setor de Licitações

15

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 PROCESSO Nº 020/2020

Objeto:

Identificação do licitante:

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

e-mail:

Telefone/Fax:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Conforme especificação constante do Anexo VI			
			IDEM PARA OS DEMAIS ITENS			

Obs. Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável



ANEXO IV

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Cópia autenticada de documento de Identificação de todos os sócios e/ou administradores;
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovação de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL: Conforme art. 4º do Decreto Federal n. 8.538/2015

- 05 – Certidão Negativa de Débito estadual;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo);
- 08 – Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme art. 3º do Decreto Federal n. 8.538/2015

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente autenticados pela junta Comercial da unidade federativa da sede da empresa.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 12 – Declarações conforme modelo do anexo V

OBSERVAÇÃO: Os documentos apresentados em fotocópia, só terão validade se autenticados ou mediante apresentação dos originais.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020– PROCESSO Nº 020/2020

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



Município de Capela Nova/MG
Setor de Licitações

18

ANEXO VI

ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – PROCESSO 020/2020

Ítem	Descrição	Unid. Medida	Quant.
01	Alfinetes niquelados nº 29 cx c/ 50 g	Unidade	10
02	Algodão em bolas pte c/ 50 g	Unidade	20
03	Almofada para carimbo nº 3	Unidade	7
04	Apagador de madeira p/ quadro negro escolar	Unidade	15
05	Apagador p/ quadro branco	Unidade	10
06	Apontador simples, resina termop. atóx. lâmina em aço cx c/24	Unidade	12
07	Barbante rolo 100m	Unidade	5
08	Bola de isopor 50 mm	Unidade	60
09	Bola de isopor 35 mm	Unidade	60
10	Bola de isopor 25 mm	Unidade	60
11	Balão redondo nº 7 pte c/ 50 unid. amarelo	Unidade	20
12	Balão redondo nº 7 pte c/ 50 unid. azul	Unidade	20
13	Balão redondo nº 7 pte c/ 50 unid. branco	Unidade	20
14	Balão redondo nº 7 pte c/ 50 unid. verde	Unidade	20
15	Balão redondo nº 7 pte c/ 50 unid. vermelho	Unidade	20
16	Borracha escolar nº 60 – cx c/ 60	Unidade	10
17	Caderno alibombom	Unidade	120
18	Caderno brochurão 60 folhas c/ pauta	Unidade	4000
19	Caderno brochurão 60 folhas sem pauta	Unidade	100
20	Caderno caligrafia 40 folhas	Unidade	40
21	Caderno capa dura costurado ¼ 96 folhas	Unidade	50
22	Caderno capa dura costurado ¼ 48 folhas	Unidade	100
23	Caderno ¼ 48 folhas	Unidade	40
24	Caneta esferográfica azul	Unidade	400
25	Caneta esferográfica preta	Unidade	50
26	Caneta hidrocor com 12	Estojo	30
27	Caneta marca texto	Unidade	24
28	Cartolinas brancas	Unidade	48
29	Clips 2/0 cx c/ 500 g	Unidade	7
30	Clips 6/0 cx c/500 g	Unidade	2
31	Cola branca 500g	Unidade	48



Município de Capela Nova/MG
Setor de Licitações

19

32	Cola de contato multiuso EVA 90g	Unidade	24
33	Cola branca isopor 80g	Unidade	24
34	Cola colorida 25g	Unidade	24
35	Cola glíter 35 g. dourada	Unidade	24
36	Cola glíter 35 g. prateada	Unidade	24
37	EVA amarelo atoalhado - folla 40 cm x 60 cm	Unidade	20
38	EVA amarelo liso - folla 40 cm x 60 cm	Unidade	60
39	EVA azul atoalhado - folha 40cm x 60 cm	Unidade	20
40	EVA azul celeste c/ brilho - folha 40cm x 60 cm	Unidade	20
41	EVA azul bb liso - folla 40 cm x 60 cm	Unidade	40
42	EVA azul celeste liso - folha 40cm x 60 cm	Unidade	30
43	EVA azul c/ gliter - folha 40cm x 60 cm	Unidade	20
44	EVA branco atoalhado - folla 40 cm x 60 cm	Unidade	20
45	EVA branco liso - folla 40 cm x 60 cm	Unidade	50
46	EVA cinza atoalhado - folla 40 cm x 60 cm	Unidade	10
47	EVA cinza liso - folla 40 cm x 60 cm	Unidade	30
48	EVA dourado c/ gliter - folha 40 cm x 60 cm	Unidade	20
49	EVA laranja atoalhado - folha 40 cm x 60 cm	Unidade	10
Ítem	Descrição	Unid. Medida	Quant.
50	EVA laranja c/ gliter - folha 40 cm x 60 cm	Unidade	10
51	EVA lilás c/ brilho - folha 40 cm x 60 cm	Unidade	20
52	EVA listrado colorido - folla 40 cm x 60 cm	Unidade	20
53	EVA listrado vermelho e branco - folla 40 cm x 60 cm	Unidade	10
54	EVA marrom liso - folla 40 cm x 60 cm	Unidade	50
55	EVA pele - folla 40 cm x 60 cm	Unidade	30
56	EVA pink c/ gliter - folha 40 cm x 60 cm	Unidade	20
57	EVA prateado c/ gliter - folha 40 cm x 60 cm	Unidade	20
58	EVA preto atoalhado - folla 40 cm x 60 cm	Unidade	20
59	EVA preto c/ brilho - folha 40 cm x 60 cm	Unidade	10
60	EVA preto c/ gliter - folla 40 cm x 60 cm	Unidade	50
61	EVA preto liso - folla 40 cm x 60 cm	Unidade	50
62	EVA rosa c/ gliter - folla 40 cm x 60 cm	Unidade	20
63	EVA verde band. atoalhado - folha 40 cm x 60 cm	Unidade	30
64	EVA verde bandeira liso- folha 40 cm x 60 cm	Unidade	50
65	EVA verde c/ gliter - folha 40 cm x 60 cm	Unidade	20
66	EVA verde fluor c/ brilho - folha 40 cm x 60 cm	Unidade	20
67	EVA vermelho atoalhado - folha 40 cm x 60 cm	Unidade	10
68	EVA vermelho c/ gliter - folla 40 cm x 60 cm	Unidade	10
69	EVA vermelho liso - folha 40 cm x 60 cm	Unidade	80
70	EVA vermelho natal c/ brilho - folha 40 cm x 60 cm	Unidade	20
71	Envelope pardo 11cm x 17cm	Unidade	50
72	Envelope pardo 17cm x 25cm	Unidade	100
73	Envelope branco 24cm x 34,4 cm c/250 unid.	Caixa	04



Município de Capela Nova/MG
Setor de Licitações

20

74	Envelope pardo 24cm x 34,4 cm c/ 250 unid.	Caixa	02
75	Envelope pardo 32cm x 44cm	Unidade	50
76	Fita adesiva durex colorido 12x10 - cores variadas	Unidade	80
77	Fita adesiva transparente 12mmx40m	Unidade	20
78	Fita adesiva transparente 19mmx50m	Unidade	20
79	Fita adesiva transparente 48mmx45m	Unidade	12
80	Fita adesiva crepe 18x50m	Unidade	96
81	Fita p/ impressora matricial	Unidade	24
82	Formulário cont.3v 80 col cx. 1000	Unidade	05
83	Giz branco cx c/ 64	Unidade	50
84	Giz de cera grande caixa com 12	Unidade	60
85	Grampeador GP 102	Unidade	10
86	Grampeador metal alicate	Unidade	04
87	Grampo grampeador 26/6 c/ 5000 unid	Caixa	10
88	Grampo p/ grampeador 106/6 c/ 2500 unid.	Caixa	02
89	Gliter pte c/ 500 g	Unidade	05
90	Isopor em placa de 15 mm de espessura 50 x 100 cm	Unidade	12
91	Lápis aquarelável c/ 12 unid.	Unidade	24
92	Lápis aquarelável c/ 24 unid.	Unidade	10
93	Lápis de cor cx com 12	Unidade	20
94	Lápis de cor cx com 24	Unidade	96
95	Lápis preto nº 2 cx / 144 unid.	Caixa	10
96	Livro de ata capa dura 50 folhas	Unidade	04
97	Livro de ata capa dura 100 folhas	Unidade	06
98	Livro de ponto p/ professores 100 f. capa dura	Unidade	10
Ítem	Descrição	Unid. medida	Quant.
99	Livro de matrícula 100 f. capa dura	Unidade	06
100	Maleta polionda	Unidade	12
101	Massa para modelar cx com 12	Unidade	96
102	Papel A3 branco	Unidade	02
103	Papel A4 -pte c/ 500	Unidade	200
104	Papel A4 colorido -pte c/100	Unidade	02
105	Papel camurça 60x40cm - vinho	Folha	20
106	Papel camurça 60x40cm - preto	Folha	20
107	Papel camurça 60x40cm - rosa	Folha	20
108	Papel camurça 60x40cm - verde bandeira	Folha	30
109	Papel camurça 60x40cm - verde musgo	Folha	20
110	Papel camurça 60x40cm - azul turqueza	Folha	20
111	Papel camurça 60x40cm - amarelo	Folha	20
112	Papel camurça 60x40cm - marrom	Folha	20
113	Papel camurça 60x40cm - pêssego	Folha	20
114	Papel camurça 60x40cm - vermelho	Folha	20
115	Papel cartão 48x66cm 240 grs-marrom	Folha	20
116	Papel cartão 48x66cm 240 grs-rosa	Folha	10



Município de Capela Nova/MG
Setor de Licitações

21

117	Papel cartão 48x66cm 240 grs - preto	Folha	20
118	Papel cartão 48x66cm 240 grs - verde	Folha	30
119	Papel cartão 48x66cm 240 grs - azul	Folha	20
120	Papel cartão 48x66cm 240 grs - amarelo	Folha	20
121	Papel cartão 48x66cm 240 grs - vermelho	Folha	20
122	Papel Celofane rolo c/25 Folhas pic. 70x100cms branco	Unid.	04
123	Papel Celofane rolo c/25 Folhas pic. 70x100cms azul	Unid.	04
124	Papel color set (dupla face) 48x66cm amarelo	Folha	50
125	Papel color set (dupla face) 48x66cm azul claro	Folha	40
126	Papel color set (dupla face) 48x66cm azul escuro	Folha	40
127	Papel color set (dupla face) 48x66cm estampado	Folha	50
128	Papel color set (dupla face) 48x66cm laranja	Folha	40
129	Papel color set (dupla face) 48x66cm lilás	Folha	30
130	Papel color set (dupla face) 48x66cm marrom	Folha	40
131	Papel color set (dupla face) 48x66cm preto	Folha	40
132	Papel color set (dupla face) 48x66cm rosa	Folha	40
133	Papel color set (dupla face) 48x66cm verde	Folha	60
134	Papel color set (dupla face) 48x66cm violeta	Folha	30
135	Papel crepom 48cm x 2m - verde bandeira	Folha	50
136	Papel crepom 48cm x 2m - amarelo	Folha	50
137	Papel crepom 48cm x 2m - azul	Folha	30
138	Papel crepom 48cm x 2m - laranja	Folha	30
139	Papel crepom 48cm x 2m - vermelho	Folha	50
140	Papel fantasia amarelo 50 cm x 66 cm	Folha	20
141	Papel microondulado prata	Folha	10
142	Papel microondulado vermelho	Folha	10
143	Papel ofício2 - pte c/ 500 folhas	Unidade	02
144	Papel verge branco - pte c/ 50 folhas	Unidade	02
145	Pasta de plástico	Unidade	12
146	Pasta suspensa para arquivo	Unidade	50
147	Pincel chato p/ pintura nº 24	Unidade	24
148	Pincel chato p/ pintura nº 22	Unidade	24
Ítem	Descrição	Unid. Medida	Quant.
149	Pincel chato p/ pintura nº 20	Unidade	24
150	Pincel chato p/ pintura nº 18	Unidade	24
151	Pincel marcador permanente	Unidade	24
152	Pincel para quadro branco	Unidade	24
153	Plástico em bob. lisa transp. p/enc.incolor 25mx45cm	Unidade	04
154	Plástico e bob lisa trans p/ enc. vermelho 25 m x 45cm	Unidade	02
155	Grampo trilho plástico p/ pasta suspensa 80 mm pte c/ 50	Pacote	06
156	Purpurina tubo 3g	Unidade	12
157	Refil bastão de cola quente transp – 11,2 mm x 30 cm	Unidade	24
158	Régua plástica 30cm	Unidade	350
159	TNTamarelo - pacote 100 m	Pacote	01



Município de Capela Nova/MG
Setor de Licitações

22

160	TNT azul - pacote 100 m	Pacote	01
161	TNT branco - pacote 100 m	Pacote	01
162	TNT marrom - pacote 100 m	Pacote	01
163	TNT verde - pacote 100 m	Pacote	02
164	TNT vermelho - pacote 100 m	Pacote	01
165	Tesoura escolar ponta redonda	Unidade	100
166	Tinta guache c/250 g	Unidade	120

O VALOR MÉDIO DE REFERENCIA DOS ITENS ENCONTRA-SE NO ANEXO IX



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA

MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOMEDA EMPRESA) _____,
CNPJ nº _____, com sede _____,
_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 003/2020**, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e por ocasião do credenciamento.



Município de Capela Nova/MG
Setor de Licitações

24

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 19.259.951/0001-08, com sede Administrativa na Rua Lopes Assis nº 09, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, RG..., inscrito no CPF sob o nº..., residente e domiciliado em Capela Nova – MG.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é aquisição de material escolar para atender a Prefeitura Municipal de Capela Nova, conforme descrito abaixo:

Item	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais os documentos anexos referentes ao **Processo Licitatório nº 020/2020 – Pregão Presencial nº 003/2020** integram o presente contrato valendo todos seus termos e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal e aceite da mesma, assinada por servidor designado ou, responsável pela pasta.

3.2.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a orientação da administração.

3.2.2 – Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da Contratada aceita pela Contratante. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterização descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação.

3.2.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.2.4 – Não será pago o fornecimento feito em desacordo com as especificações deste edital.

3.3 – A contratada apresentará no Departamento de Tributação, os originais das certidões



Município de Capela Nova/MG
Setor de Licitações

25

negativas de débitos das Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, FGTS, CNDT todas válidas e regulares.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

5.1 – O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, para efeitos financeiros e fiscais

5.2 – O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

5.3 – A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

5.4 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Capela Nova convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

5.5 – A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.

5.6 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

5.7 - A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo do responsável pelo Setor de Compras do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O prazo máximo para fornecimento dos produtos objeto desta licitação será de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2 A contratada deverá entregar os produtos, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta ofertada. A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor requisitante, dentro dos prazos de validade, com carga e descarga por conta da licitante vencedora, em perfeitas condições de consumo imediato, na Rua Lopes Assis, 09, Centro – Capela Nova/MG ou onde o gestor do Contrato determinar.

6.2.1 - A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade do setor requisitante, de segunda a sexta feiras no horário compreendido entre 12:00 e 17:00 horas, exceto feriados nacionais e municipais.

6.3 – A licitante vencedora deverá comunicar previamente ao setor competente, para que no dia e hora da entrega dos produtos licitados o responsável pelo Recebimento dos produtos esteja presente para o recebimento e verificação dos itens entregues. O contato poderá ser feito através do tel: 31-3727-1110.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão recebidos provisoriamente, na forma do art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 – O recebimento do objeto contratado dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
a) na quantidade correta;



Município de Capela Nova/MG
Setor de Licitações

26

- c) verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes deste edital;
- d) no prazo e horário de entrega previstos neste Edital.

7.3 – Satisfeitas estas exigências, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

7.4 – Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e, portanto sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRAENTES

DO CONTRATADO

8.1 – Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2 – Fornecer os produtos solicitados, na forma e condições fixadas no presente edital, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo Município, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas e às normas da ABNT/ INMETRO, aplicáveis quanto aos mesmos, quando for o caso.

8.3 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar o fornecimento na forma e dentro do prazo estabelecido.

8.4 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades ocorridas frente às obrigações assumidas.

8.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, em até cinco dias úteis, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.6 – Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

8.7 – Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo Município ou pelo fiscal/gestor do contrato.

8.8 – O contratado deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

8.9 – Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do produto contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.

8.10 – A despesa e a mão de obra para transporte, carga e descarga dos produtos será de responsabilidade da licitante vencedora.

8.11 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição

8.12 – Fornecer os produtos independente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

8.13 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas

DO CONTRATANTE

8.9 – Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o



Município de Capela Nova/MG

Setor de Licitações

27

acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas;

8.10 – Atestar na nota fiscal/fatura o efetivo cumprimento do contrato, quando estiver de acordo com as exigências do edital e seus anexos;

8.11 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto ao objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso a **CONTRATADA** fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Capela Nova, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

9.3 - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, conforme dispõe art. 87, III da Lei nº 8.666/93, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

9.4 - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

9.5 - As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

9.6 - Decorrido o prazo de declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da



Município de Capela Nova/MG
Setor de Licitações

28

ação punida.

9.7 - A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo fixado em lei, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.8 - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

9.9 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

9.10 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido no Departamento de Tributação, do CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula;

9.11 - O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

9.12 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.

9.13 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

9.14 - O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2 - Além das hipóteses previstas no item anterior, constituem causas de rescisão deste contrato:

- a) Não proceder à entrega do objeto contratado, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.
- b) Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação à boa qualidade dos produtos fornecidos.



Município de Capela Nova/MG
Setor de Licitações

29

c) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

10.3 - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

10.4 - Para efeito de rescisão a CONTRATADA, de sua parte, deverá denunciar o presente contrato, mediante a apresentação de pedido escrito, junto ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 003/2020, Presença nº 003/2020**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Carandaí - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Capela Nova, _____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº _____

2) _____
CPF nº _____



Município de Capela Nova/MG
Setor de Licitações

30

ANEXO IX

VALOR MÉDIO COTADO

UF: MG
Município: CAPELA NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000057 - 2019

Elaborada por: Nayara

Data de Início: 20/12/2019

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 11/03/2020

Objeto: 000000000000000000153 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio Total
				Unitário	Quantidade	
0001	006273	ALFINETE Nº 29	Consumo 3	6.7967	10.0000	67.9667
0002	008950	ALGODÃO EM BOLAS .PACOTE COM	Consumo 3	2.8667	20.0000	57.3333
0003	008951	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3	Consumo 3	6.1267	7.0000	42.8867
0004	008952	APAGADOR DE MADEIRA P/ QUADRO	Consumo 3	3.9000	15.0000	58.5000
0005	008953	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Consumo 3	7.1333	10.0000	71.3333
0006	008954	APONTADOR SIMPLES. RESINA	Consumo 3	13.1667	12.0000	158.0000
0007	008955	BARBANTE ROLO	Consumo 3	19.8000	5.0000	99.0000
0008	008956	BOLA DE ISOPOR 50 MM	Consumo 3	0.8000	60.0000	48.0000
0009	008957	BOLA DE ISOPOR 35 MM	Consumo 3	0.6667	60.0000	40.0000
0010	008958	BOLO DE ISOPOR 25 MM	Consumo 3	0.4667	60.0000	28.0000
0011	008959	BALÃO REDONDO Nº7 .PACOTE COM	Consumo 3	9.9667	40.0000	398.6667
0012	008960	BALÃO REDONDO Nº7 .PACOTE COM	Consumo 3	9.9667	40.0000	398.6667
0013	008961	BALÃO REDONDO Nº7 .PACOTE COM	Consumo 3	9.9667	40.0000	398.6667
0014	008962	BALÃO REDONDO Nº7 .PACOTE COM	Consumo 3	9.9667	40.0000	398.6667
0015	008963	BALÃO REDONDO Nº7 .PACOTE COM	Consumo 3	9.9667	40.0000	398.6667
0016	008964	BORRACHA ESCOLAR Nº 60. CAIXA	Consumo 3	19.8000	10.0000	198.0000
0017	008965	CADERNO ALIBOMBOM	Consumo 3	9.3000	200.0000	1.860.0000
0018	008966	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS	Consumo 3	4.2000	6.000.0000	25.200.0000
0019	008967	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS	Consumo 3	4.0333	1.000.0000	4.033.3333
0020	008968	CADERNO CALIGRAFIA 40 FOLHAS	Consumo 3	3.0667	40.0000	122.6667
0021	008969	CADERNO CAPA DURA COSTURADO	Consumo 3	4.7333	50.0000	236.6667
0022	008970	CADERNO CAPA DURA COSTURADO	Consumo 3	3.5667	500.0000	1.783.3333
0023	008971	CADERNO 1/4 . 48 FOLHAS	Consumo 3	2.3000	40.0000	92.0000
0024	008972	CANETA ESFEROGRAFICA. COR AZUL	Consumo 3	1.1967	1.000.0000	1.196.6667
0025	008973	CANETA ESFEROGRAFICA. COR	Consumo 3	1.1967	50.0000	59.8333



Município de Capela Nova/MG
Setor de Licitações

31

0026	008974	CANETA HIDROCOR. CAIXA COM 12	Consumo	3	10.6333	100.0000	1.063.3333
0027	002619	CANETA MARCA TEXTO	Consumo	3	2.2667	24.0000	54.4000
0028	000422	CARTOLINA BRANCA	Consumo	3	0.9667	48.0000	46.4000
0029	008975	CLIFE 2/0. CAIXA COM 500 GRAMAS.	Consumo	3	11.6667	40.0000	466.6667
0030	008976	CLIFE 6/0. CAIXA COM 500 GRAMAS.	Consumo	3	15.9633	5.0000	79.8167
0031	006290	COLA BRANCA 500G	Consumo	3	8.5333	48.0000	409.6000
0032	008977	COLA DE CONTATO MULTIUSO EVA 90	Consumo	3	5.2300	24.0000	125.5200
0033	008978	COLA BRANCA ISOPOR 80 G	Consumo	3	2.6000	50.0000	130.0000
0034	008979	COLA COLORIDA 23 G.	Consumo	3	2.3667	24.0000	56.8000
0035	008980	COLA GLITER 35 GRAMAS. DOURADA	Consumo	3	3.2500	24.0000	78.0000
0036	008981	COLA GLITER 35 GRAMAS. PRATA	Consumo	3	3.2500	24.0000	78.0000
0037	008982	EVA AMARELO ATOALHADO. OLHA 40	Consumo	3	5.2467	40.0000	209.8667
0038	008983	EVA AMARELO LISO. FOLHA 40 CM X	Consumo	3	1.7467	200.0000	349.3333
0039	008984	EVA AZUL ATOALHADO. FOLHA 40 CM	Consumo	3	5.2467	20.0000	104.9333
0040	008985	EVA AZUL CELESTE COM BRILHO.	Consumo	3	5.2467	20.0000	104.9333
0041	008986	EVA AZUL BEBE LISO. FOLHA 40 CM X	Consumo	3	1.7467	200.0000	349.3333
0042	008987	EVA AZUL CELESTE LISO. FOLHA 40	Consumo	3	1.7467	150.0000	262.0000
0043	008988	EVA AZUL COM GLITER. FOLHA 40 CM	Consumo	3	5.2467	60.0000	314.8000
0044	008989	EVA BRANCO ATOALHADO. FOLHA 40	Consumo	3	5.2467	20.0000	104.9333
0045	008990	EVA BRANCO LISO. FOLHA 40 CM X 60	Consumo	3	1.7467	200.0000	349.3333
0046	008991	EVA CINZA ATOALHADO . FOLHA 40	Consumo	3	5.2467	10.0000	52.4667
0047	008992	EVA CINZA LISO. FOLHA 40 CM X 60	Consumo	3	1.7467	100.0000	174.6667
0048	008993	EVA DOURADO COM GLITER. FOLHA	Consumo	3	5.2467	100.0000	524.6667
0049	008994	EVA LARANJA ATOALHADO . FOLHA	Consumo	3	5.2467	20.0000	104.9333
0050	008995	EVA LARANJA . FOLHA 40 CM X 60 CM	Consumo	3	1.7467	30.0000	52.4000
0051	008996	EVA LILAS COM BRILHO . FOLHA 40	Consumo	3	5.2467	20.0000	104.9333
0052	008997	EVA LISTRADO COLORIDO. FOLHA 40	Consumo	3	5.2467	20.0000	104.9333
0053	008998	EVA LISTRADO VERMELHO E	Consumo	3	5.2467	10.0000	52.4667
0054	008999	EVA MARROM LISO. FOLHA 40 CM X	Consumo	3	1.7467	200.0000	349.3333
0055	009000	EVA PELE . FOLHA 40 CM X 60 CM	Consumo	3	1.7467	150.0000	262.0000
0056	009001	EVA PINK COM GLITER. FOLHA 40 CM	Consumo	3	5.2467	20.0000	104.9333
0057	009002	EVA PRATA COM GLITER. FOLHA 40	Consumo	3	5.2467	150.0000	787.0000
0058	009003	EVA PRETO ATOALHADO . FOLHA 40	Consumo	3	5.2467	20.0000	104.9333
0059	009004	EVA PRETO COM BRILHO. FOLHA 40	Consumo	3	5.2467	40.0000	209.8667
0060	009005	EVA PRETO COM GLITER. FOLHA 40	Consumo	3	5.2467	100.0000	524.6667
0061	009006	EVA PRETO LISO. FOLHA 40 CM X 60	Consumo	3	1.7467	250.0000	436.6667
0062	009007	EVA ROSA COM GLITER. FOLHA 40	Consumo	3	5.2467	20.0000	104.9333
0063	009008	EVA VERDE BANDEIRA ATOALHADO.	Consumo	3	5.2467	30.0000	157.4000
0064	009009	EVA VERDE BANDEIRA LISO. FOLHA	Consumo	3	1.7467	300.0000	524.0000
0065	009010	EVA VERDE COM GLITER. FOLHA 40	Consumo	3	5.2467	100.0000	524.6667
0066	009011	EVA VERDE FLUOR COM BRILHO.	Consumo	3	5.2467	50.0000	262.3333
0067	009012	EVA VERMELHO ATOALHADO. FOLHA	Consumo	3	5.2467	10.0000	52.4667
0068	009013	EVA VERMELHO COM GLITER. FOLHA	Consumo	3	5.2467	50.0000	262.3333
0069	009014	EVA VERMELHO LISO. FOLHA 40 CM X	Consumo	3	1.7467	300.0000	524.0000
0070	009015	EVA VERMELHO NATAL COM BRILHO.	Consumo	3	5.2467	100.0000	524.6667
0071	009016	ENVELOPE PARDO 11 CM X 17 CM	Consumo	3	0.2667	50.0000	13.3333
0072	009017	ENVELOPE PARDO 17 CM X 25 CM	Consumo	3	0.3667	100.0000	36.6667
0073	009018	ENVELOPE BRANCO 24 C,M X 34,4 CM	Consumo	3	106.9667	2.0000	213.9333
0074	009019	ENVELOPE PARDO 24 CM X 34,4 CM	Consumo	3	98.3000	4.0000	393.2000
0075	009020	ENVELOPE PARDO 32 CM X 44 CM	Consumo	3	0.7333	50.0000	36.6667



Município de Capela Nova/MG Setor de Licitações

32

0076	009021	FITA ADESIVA DUREX COLORIDO 12 X	Consumo	3	2.1333	100.0000	213.3333
0077	009022	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM	Consumo	3	2.9333	20.0000	58.6667
0078	009023	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19 MM	Consumo	3	3.9000	20.0000	78.0000
0079	009024	FITA ADESIVA TRANSPARENT 48 MM X	Consumo	3	4.1000	36.0000	147.6000
0080	009025	FITA ADESIVA CREPE 18 X 50 M	Consumo	3	4.9300	250.0000	1.232.5000
0081	009026	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL.	Consumo	3	14.8333	24.0000	356.0000
0082	009027	FORMULARIO CONT. 3 VIAS 80 COL.	Consumo	3	280.3333	5.0000	1.401.6667
0083	009028	GIZ BRANCO. CAIXA COM 64	Consumo	3	28.7633	500.0000	14.381.6667
0084	009029	GIZ DE CERA GRANDE . CAIXA COM 12	Consumo	3	5.2000	100.0000	520.0000
0085	009030	GRAMPEADOR GP 102	Consumo	3	109.9667	10.0000	1.099.6667
0086	009031	GRAMPEADOR METAL ALICATE	Consumo	3	49.9667	10.0000	499.6667
0087	009032	GRAMPO GRAMPEADOR 26/6 CAIXA	Consumo	3	5.9667	40.0000	238.6667
0088	009033	GRAMPO GRAMPEADOR 106/6 COM	Consumo	3	12.4000	2.0000	24.8000
0089	009034	GLITER PACOTE COM 500 GRAMAS.	Consumo	3	27.6333	5.0000	138.1667
0090	009035	ISOPOR EM PLACA DE 15 MM DE	Consumo	3	2.9000	100.0000	290.0000
0091	009036	LAPIS AQUARELAVEL COM 12	Consumo	3	21.6200	24.0000	518.8800
0092	009037	LAPIS AQUARELAVEL COM 24	Consumo	3	46.9067	24.0000	1.125.7600
0093	009038	LAPIS DE COR . CAIXA COM 12	Consumo	3	8.3000	200.0000	1.660.0000
0094	009039	LAPIS DE COR. CAIXA COM 24	Consumo	3	18.6333	100.0000	1.863.3333
0095	009040	LAPIS PRETO N° 2 . CAIXA COM 144	Consumo	3	77.6333	10.0000	776.3333
0096	009041	LIVRO DE ATA CAPA DURA . COM 50	Consumo	3	10.4000	4.0000	41.6000
0097	009042	LIVRO DE ATA CAPA DURA. COM 100	Consumo	3	17.0667	6.0000	102.4000
0098	009043	LIVRO DE PONTO PARA PROFESSOR	Consumo	3	54.1000	10.0000	541.0000
0099	009044	LIVRO DE MATRICULA 100 FOLHAS.	Consumo	3	72.6333	6.0000	435.8000
0100	009045	MALETA POLIONDA	Consumo	3	15.6333	100.0000	1.563.3333
0101	009046	MASSA PARA MODELAR . CAIXA COM	Consumo	3	5.9633	200.0000	1.192.6667
0102	009047	PAPEL A3 BRANCO	Consumo	3	41.8000	2.0000	83.6000
0103	009048	PAPEL A4. PACOTE COM 500	Consumo	3	22.6333	300.0000	6.790.0000
0104	009049	PAPEL A4 COLORIDO. PACOTE COM	Consumo	3	9.2667	2.0000	18.5333
0105	009050	PAPEL CAMURÇA 60 X 40 CM . VINHO	Consumo	3	0.9833	20.0000	19.6667
0106	009051	PAPEL CAMURÇA 60 X40 CM . PRETO	Consumo	3	0.9833	20.0000	19.6667
0107	009052	PAPEL CAMURÇA 60 X40 CM . ROSA	Consumo	3	0.9833	20.0000	19.6667
0108	009053	PAPEL CAMURÇA 60 X 40 CM. VERDE	Consumo	3	0.9833	30.0000	29.5000
0109	009054	PAPEL CAMURÇA 60 X 40 CM. VERDE	Consumo	3	0.9833	20.0000	19.6667
0110	009055	PAPEL CAMURÇA 60 X 40 CM. AZUL	Consumo	3	0.9833	20.0000	19.6667
0111	009056	PAPEL CAMURÇA 60 X 40 CM.	Consumo	3	0.9833	20.0000	19.6667
0112	009057	PAPEL CAMURÇA 60 X 40 CM.	Consumo	3	0.9833	20.0000	19.6667
0113	009058	PAPEL CAMURÇA 60 X 40 CM .	Consumo	3	0.9833	20.0000	19.6667
0114	009059	PAPEL CAMURÇA 60 X 40 CM.	Consumo	3	0.9833	20.0000	19.6667
0115	009060	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM. 240 GRS .	Consumo	3	1.0333	50.0000	51.6667
0116	009062	PAPEL CARTAO 48 X 66 CM. 240 GRS.	Consumo	3	1.0333	50.0000	51.6667
0117	009063	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM . 240 GRS	Consumo	3	1.0333	50.0000	51.6667
0118	009064	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM . 240 GRS.	Consumo	3	1.0333	100.0000	103.3333
0119	009065	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM . 240 GRS.	Consumo	3	1.0333	100.0000	103.3333
0120	009066	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM . 240 GRS.	Consumo	3	1.0333	100.0000	103.3333
0121	009067	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM. 240 GRS.	Consumo	3	1.0333	100.0000	103.3333
0122	009068	PAPEL CELOFONE ROLO C/25.	Consumo	3	37.3000	4.0000	149.2000
0123	009069	PAPEL CELOFANE ROLO C/25	Consumo	3	37.3000	4.0000	149.2000



Município de Capela Nova/MG
Setor de Licitações

33

0124	009070	PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48	Consumo	3	1.1667	100.0000	116.6667
0125	009071	PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48	Consumo	3	1.1667	100.0000	116.6667
0126	009072	PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48	Consumo	3	1.3333	100.0000	133.3333
0127	009073	PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48	Consumo	3	1.3333	100.0000	133.3333
0128	009074	PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48	Consumo	3	1.3333	80.0000	106.6667
0129	009075	PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48	Consumo	3	1.3333	60.0000	80.0000
0130	009076	PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48	Consumo	3	1.3333	100.0000	133.3333
0131	009077	PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48	Consumo	3	1.3333	100.0000	133.3333
0132	009078	PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48	Consumo	3	1.3333	50.0000	66.6667
0133	009079	PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48	Consumo	3	1.3333	150.0000	200.0000
0134	009080	PAPEL COLOR SET (DUPLA FACE) 48	Consumo	3	1.3333	30.0000	40.0000
0135	009081	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M . VERDE	Consumo	3	1.1667	50.0000	58.3333
0136	009082	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M .	Consumo	3	1.1667	50.0000	58.3333
0137	009083	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M. AZUL	Consumo	3	1.1667	30.0000	35.0000
0138	009084	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M.	Consumo	3	1.1667	30.0000	35.0000
0139	009085	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M.	Consumo	3	1.1667	50.0000	58.3333
0140	009086	PAPEL FANTASIA AMARELO 50 CM X	Consumo	3	1.0667	20.0000	21.3333
0141	000423	PAPEL MICROONDULADO PRATA	Consumo	3	4.3000	10.0000	43.0000
0142	009087	PAPEL MICROONDULADO VERMELHO	Consumo	3	4.3000	10.0000	43.0000
0143	009088	PAPEL OFICIO 2 . PACOTE COM 500	Consumo	3	29.3000	10.0000	293.0000
0144	009089	PAPEL VERGE BRANCO. PACOTE	Consumo	3	18.6300	10.0000	186.3000
0145	009090	PASTA DE PLASTICO	Consumo	3	2.9633	12.0000	35.5600
0146	009091	PASTA SUSPENSIVA PARA ARQUIVO	Consumo	3	3.1667	150.0000	475.0000
0147	009092	PINCEL CHATO PARA PINTURA N°24	Consumo	3	9.3000	50.0000	465.0000
0148	009093	PINCEL CHATO PARA PINTURA N°22	Consumo	3	7.1667	50.0000	358.3333
0149	009094	PINCEL CHATO PARA PINTURA N°20	Consumo	3	6.5000	100.0000	650.0000
0150	009095	PINCEL CHATO PARA PINTURA N° 18	Consumo	3	5.9667	100.0000	596.6667
0151	009096	PINCEL MARCADOR PERMANENTE	Consumo	3	4.4667	60.0000	268.0000
0152	009097	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	Consumo	3	4.1300	36.0000	148.6800
0153	009098	PLASTICO EM BOB. TRANSP. PARA	Consumo	3	38.8000	4.0000	155.2000
0154	009099	PLASTICO EM BOB. TRANSP. PARA	Consumo	3	14.2667	2.0000	28.5333
0155	009100	GRAMPO TRILHO PLASTICO P/ PASTA	Consumo	3	16.9333	6.0000	101.6000
0156	009101	PURPURINA TUBO 3 G	Consumo	3	2.6333	12.0000	31.6000
0157	009102	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE	Consumo	3	21.0000	24.0000	504.0000
0158	009103	REGUA PLASTICA 30 CM	Consumo	3	1.5333	350.0000	536.6667
0159	009104	TNT AMARELO. PACOTE 100 M	Consumo	3	144.6667	1.0000	144.6667
0160	009105	TNT AZUL PACOTE 100 M	Consumo	3	144.6667	1.0000	144.6667
0161	009106	TNT BRANCO PACOTE COM 100 M	Consumo	3	144.6667	1.0000	144.6667
0162	009107	TNT MARROM PACOTE COM 100 M	Consumo	3	144.6667	1.0000	144.6667
0163	009108	TNT VERDE PACOTE COM 100 M	Consumo	3	144.6667	2.0000	289.3333
0164	009109	TNT VERMELHO PACOTE 100 M	Consumo	3	144.6667	1.0000	144.6667
0165	009110	TESOURA ESCOLAR PONTA REDONDA	Consumo	3	3.0167	200.0000	603.3333
0166	009113	TINTA GUACHE COM 250 G	Consumo	3	6.5667	150.0000	985.0000
Total Geral						2.742.5878	

Total Geral do Valor Médio: 97.280.6704